



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 2 de julho

de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 176/19-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 088/2019

DOCREC

360/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes acerca do Projeto de Lei nº 438/2017, de autoria do Vereador Jair Tatto, que dispõe sobre a realização de seminário antidrogas no início do ano letivo nas escolas do Município de São Paulo, e dá outras providências, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SME/COCEU Nº 016415179

São Paulo, 17 de abril de 2019

SME/COGED

Sr(a). Coordenador(a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 438/2017, de autoria do Legislativo, que *dispõe sobre a realização de seminário antidrogas no início do ano letivo nas escolas do Município de São Paulo, e dá outras providências.*

Do Ofício SGP-12 nº 088/2019

Em atendimento ao solicitado no doc SEI! 016064296, informamos que o Currículo da Cidade da Secretaria Municipal de Educação em consonância à Base Nacional Comum Curricular, propõe um currículo que vai além dos conteúdos e áreas do saber, permeando também habilidades socioemocionais, definidas como Matriz de Saberes, que deverão ser trabalhadas nas diversas áreas do conhecimento. A Matriz de Saberes propõe formar cidadãos éticos, responsáveis e solidários que fortaleçam uma sociedade mais inclusiva e democrática, indicando assim o que a criança, adolescente e jovem deve aprender e desenvolver ao longo dos seus anos de escolaridade, buscando o fortalecimento de habilidades de vida, visando a prevenção e promoção à saúde física e mental.

Dessa forma, as Unidades Educacionais desenvolvem ações e atividades de prevenção articuladas, construídas a partir do fortalecimento da rede de proteção social do território. Essa articulação acontece principalmente na relação entre Educação e Saúde, pelo Programa Saúde na Escola – PSE (Decreto Federal nº 6.286 de 05/12/2007, Portaria nº 2.608 de 31/10/2013 - adesão do município). Além disso, a presente Secretária têm projetos focados na temática proposta pelo Projeto de Lei nº 438/2017 como o Programa #Tamojunto que trabalha com influências sociais e habilidades de vida associadas à prevenção do uso de Álcool, Tabaco e outras Drogas, realizado em escolas, voltado para adolescentes do 8º ano do Ensino Fundamental.

Nessa perspectiva, esta Coordenadoria entende que há uma sobreposição de ações com a proposta elencada no Projeto de Lei nº 438/2017.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.



I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Livia Sant Anna Carvalho, Assessor(a) Técnico(a) I**, em 17/04/2019, às 14:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016415179** e o código CRC **F0F9F838**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000713-5

SEI nº 016415179



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SME/COGED Nº 016696770

Assunto: Projeto de Lei nº 438/2017, de autoria do Legislativo, que *dispõe sobre a realização de seminário antidrogas no início do ano letivo nas escolas do Município de São Paulo, e dá outras providências.*

COGED/G

Senhora Coordenadora,

Trata o presente da análise do Projeto de Lei nº 438/17, de autoria do vereador Jair Tatto, que "dispões sobre a realização de seminário antidrogas no início do ano letivo nas escolas do município de São Paulo, e dá outras providências".

De acordo com a proposta, a Secretaria Municipal de Educação realizaria no primeiro semestre do ano letivo, por meio dos estabelecimentos de ensino, seminário antidrogas, objetivando transmitir aos alunos das escolas municipais, ensinamentos sobre os perigos e as consequências do uso de drogas.

O seminário contaria com a participação, como palestrantes, de autoridades, de profissionais da área da saúde, educação e segurança, entre outras ligadas ao tema.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação participativa da Câmara apresentou texto substitutivo.

A ATL III do Gabinete do Prefeito solicitou manifestação da Pasta quanto à viabilidade da proposta.

Instada a se manifestar, a SME/COCEU em documento SEI nº. 016415179 informou que o "*Currículo da Cidade da Secretaria Municipal de Educação está em consonância à Base Nacional Comum Curricular, que propõe um currículo que vai além dos conteúdos e áreas do saber, permeando também habilidades socioemocionais, definidas como Matriz de Saberes, que deverão ser trabalhadas nas diversas áreas do conhecimento. A Matriz de Saberes propõe formar cidadãos éticos, responsáveis e solidários que fortaleçam uma sociedade mais inclusiva e democrática, indicando assim o que a criança, adolescente e*

- *jovem deve aprender e desenvolver ao longo dos seus anos de escolaridade, buscando o fortalecimento de habilidades de vida, visando a prevenção e promoção à saúde física e mental"*
- Ademais, ressaltou que *"...as Unidades Educacionais desenvolvem ações e atividades de prevenção articuladas, construídas a partir do fortalecimento da rede de proteção social do território. Essa articulação acontece principalmente na relação entre Educação e Saúde, pelo Programa Saúde na Escola – PSE (Decreto Federal nº 6.286 de 05/12/2007, Portaria nº 2.608 de 31/10/2013 - adesão do município). Além disso, a presente Secretária têm projetos focados na temática proposta pelo Projeto de Lei nº 438/2017 como o Programa #Tamojunto qua para trabalha com influências sociais e habilidades de vida associadas à prevenção do uso de Álcool, Tabaco e outras Drogas, realizado em escolas, voltado para adolescentes do 8º ano do Ensino Fundamental".*

Sendo assim, a SME/COCEU se manifestou pelo veto, por entender que haveria uma sobreposição de ações já realizadas na Pasta com a proposta contida no Projeto de Lei.

Diante de todo o exposto, considerando o teor da propositura, compartilhamos o entendimento de SME/COCEU e propomos o veto do Projeto de Lei nº 438/17, em seu inteiro teor.

À apreciação superior.

São Paulo, 26 de abril de 2019



Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Maria da Graça Lopes Duzi dos Santos, Diretor de Divisão Técnica**, em 26/04/2019, às 17:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016696770** e o código CRC **371B217C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/GAB Nº 016796002

São Paulo, 02 de maio de 2019

Assunto: Projeto de Lei nº 438/2017, de autoria do Legislativo Vereador Jair Tatto, que dispõe sobre a realização de seminário antidrogas no início do ano letivo nas escolas do Município de São Paulo, e dá outras providências

PREF/Casa Civil/ATL III

Senhor Assessor

Em atendimento ao solicitado no doc.SEI (016034125), retornamos o presente com a manifestação de SME/COGED (016696770) ratificada pela Assessoria Parlamentar desta Pasta (016794957), na qual são explicitadas as razões que inviabilizam o prosseguimento da proposta. Assim, acolhendo as justificativas apresentadas pela área técnica, proponho o veto do Projeto de Lei em referência.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Cury Neto, Secretário Municipal de Educação**, em 03/05/2019, às 16:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016796002** e o código CRC **4C5CC555**.